



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

EDITAL DE LEILÃO DE
BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, representada neste ato pelo Leiloeiro Público Oficial **Sr. Sergio de Paula Pereira**, matriculado na JUCEES sob o nº **008/1984**, torna público que fará realizar no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2025**, às **14:00 HORAS EM PONTO**, em licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo “MAIOR LANCE”, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS** (MOBILIÁRIO E VEÍCULOS), a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Decreto nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1933 e Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**37076/2025**, ID.TCE/ES 2025.017E0600004.01.0006, mediante as condições e especificações deste Edital.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na alienação dos seguintes bens móveis:

Lote	Descrição	Valor Mínimo de Arrematação
01	SUCATAS DE INFORMÁTICA (CPUs, MONITORES, NOBREAK E TVs)	R\$ 500,00
02	SUCATAS DE MESAS E ARMARIOS	R\$ 150,00
03	SUCATA DE VENTILADORES	R\$ 50,00
04	SUCATAS DE MESAS E ARMARIOS	R\$ 150,00
05	SUCATAS DE CADEIRAS E ARMARIO	R\$ 50,00
06	SUCATAS DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS	R\$ 100,00
07	SUCATAS DE AR-CONDICIONADOS	R\$ 1.100,00
08	SUCATAS DE ARMÁRIOS DE AÇO, PRATELEIRAS E ARQUIVOS	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

09	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES	R\$ 50,00
10	SUCATAS DE CADEIRAS	R\$ 500,00
11	SUCATAS DE AR-CONDICIONADOS	R\$ 800,00
12	SUCATAS DE LONGARINAS E POLTRONAS HOSPITALARES	R\$ 50,00
13	SUCATAS DE COMPRESSORES E ESTINTORES	R\$ 400,00
14	CAMINHONETE, FORD RANGER XL 13P, DIESEL, ANO 2007/2008, PLACA MRX 8515, RENAVAN 00956526284, CHASSI 8AFER13P28J138048	R\$ 22.600,00
15	CAMIONETA, VW/KOMBI, ALCO/GASOL, ANO 2010/2011, PLACA MTG 6B85, RENAVAM 00208161961, CHASSI 9BWMF07X5BP001440	R\$ 14.600,00
16	CAMIONETA, VW/KOMBI, ALCO/GASOL, ANO 2008/2009, PLACA MSD 2971, RENAVAM 985388064, CHASSI 9BWMF07XX9P008653	R\$ 13.400,00
17	CARRO DE PASSEIO, MODELO RENAULT KWID ZEN 10MT, ALCO/GASOL, ANO 2019/2020, PLACA QRL 2D02, RENAVAM 01204076194, CHASSI 93YRBB00LJ996481	R\$ 15.600,00
18	CARRO DE PASSEIO, MODELO CHEVROLET CELTA 1,0L LT, ALCO/GASOL, ANO 2014/2015, PLACA PPF 8557, RENAVAM 01047830156, CHASSI 9BGRP48F0FG278947	R\$ 13.700,00
19	CARRO DE PASSEIO, MODELO FIAT UNO 1,0, ALCO/GASOL, ANO 2018/2019, PLACA QRC 0440, RENAVAM 01170550310, CHASSI 9BD195A4ZK0844669	R\$ 15.700,00
20	CARRO DE PASSEIO, MODELO CHEVROLET CELTA 1,0L LT, ALCO/GASOL, ANO 2014/2015, PLACA PPA 7950, RENAVAM 01020013181,	R\$ 13.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

	CHASSI 9BGRP48F0FG164054	
21	MOTOCICLETA, MODELO HONDA NXR 160 BROS, ANO 2015/2015, PLACA ODT 6606, RENAVAM 01058751384. CHASSI 9C2KD0800FR049137	R\$ 5.500,00
22	MOTOCICLETA, MODELO HONDA NXR 160 BROS, ANO 2015/2015, PLACA ODT 6607, RENAVAM 01058729770, CHASSI 9C2KD0800FR049195	R\$ 5.500,00
23	CAMINHAO, VW 17.190 WORKER, DIESEL, ANO 2016/2017, PLACA PPV 7121, RENAVAM 01136666467, CHASSI 9533E824XHR700981	R\$ 70.000,00
24	SUCATAS DE METAL	R\$ 700,00
25	SUCATAS DE AUTOCLAVES HOSPITALAR HORIZONTAL E VERTICAL, COLPOSCOPIO E FOCO CIRURGICO	R\$ 10.000,00
26	SUCATA DE GERADOR	R\$ 1.000,00
27	SUCATAS DE TRITURADOR, BATEDEIRAS E MICROONDAS	R\$ 300,00
28	SUCATAS DE RÁDIOS E EQUIPAMENTOS DE SOM	R\$ 100,00
29	SUCATAS DE IMPRESSORAS	R\$50,00
30	SUCATAS DE INFORMÁTICAS DIVERSOS	R\$ 700,00
31	SUCATAS DE AR CONDICIONADOS	R\$ 200,00
32	SUCATAS DE CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES	R\$ 500,00
33	SUCATAS DE VENTILADORES	R\$ 100,00
34	SUCATA DE BEBEDOUROS	R\$ 350,00
35	SUCATA DE FREEZERS E GELADEIRAS	R\$ 500,00
36	SUCATAS DE ARMARIOS E ESTANTES DE AÇO	R\$ 200,00
37	SUCATA DE LUMINARIAS	R\$ 100,00
VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO R\$ 209.100,00		

1.2. Os lotes dos mobiliários e dos veículos a serem alienados foram precedidos de avaliação realizada pelo leiloeiro e referendada pela Comissão Especial de Bens

Leilão de Bens Inservíveis nº 001/2025- e-mail: rodrigo.valeriano@cariacica.es.gov.br – Tel.: (27) 3354-7155 e (27) 3354-7124



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

Móveis e Inventário Patrimonial – CEBMIP, regulamentada pela Portaria nº. 074/2024, conforme consta no laudo de avaliação que está nos autos do Processo Administrativo nº **37076/2025**.

1.3. Os lotes serão leiloados “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram.

1.4. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes de acertos cartorários referentes às questões necessárias para transferências de veículos, como reconhecimentos de firma e segundas vias de documentos dos veículos mediante erros de assinatura.

1.5. A compensação de multas decorridas anteriormente para os veículos leiloados também serão de responsabilidade de quitação do próprio arrematante.

1.6. Caberá ao ARREMATANTE interessado informar-se sobre o estado atual do mobiliário e dos veículos nos momentos disponibilizados para visita dos lotes, sendo as visitas orientadas, agendadas e coordenadas pela, e somente através desta, Gerência de Patrimônio Mobiliário da SEMAD.

2. DA FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.1. O leilão ocorrerá de maneira eletrônica, on-line, por meio da plataforma virtual disponibilizada pelo leiloeiro oficial, de maneira totalmente gratuita para o Município de Cariacica e para os licitantes interessados, através do seguinte endereço eletrônico: **<<https://www.esleiloes.com.br/>>.**

2.1.1. É de total responsabilidade dos interessados as providências necessárias para a realização de cadastro na plataforma disponibilizada.

2.1.2. As propostas serão efetuadas pelos interessados, na modalidade on-line no ato do Leilão, por meio de lances virtuais, diretamente na plataforma eletrônica disponibilizada.

2.1.3. As propostas deverão ser ofertadas em relação aos lotes, diretamente na plataforma/site disponibilizado, não sendo admitidas outras modalidades de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

2.1.4. O interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

2.1.5. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.6. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O leilão será realizado no dia **06 de novembro de 2025, às 14h00min (horário local)**.

2.2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

3. VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1. Os bens poderão ser visitados poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre **22 de outubro de 2025 e 05 de novembro de 2025, das 09h às 16h**, nos endereços constantes no **Anexo I** do Termo de Referência deste Edital.

3.2. Não haverá emissão de qualquer comprovante de visitação, cabendo ao interessado toda a responsabilidade pela análise prévia dos bens móveis, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

admissíveis alegações futuras de ignorância ou desconhecimento das condições dos mesmos.

3.3. Os lotes serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do LEILOEIRO ou do MUNICÍPIO DE CARIACICA quaisquer ônus com adequações nos mesmos.

4. DOS LANCES

4.1. Os lances serão realizados pela internet através do site:

<<https://www.esleiloes.com.br/>>, a partir dos valores mínimos de avaliação estabelecidos no **Termo de Referência e no Anexo I do TR** deste Edital, assim como do **item 5.1**, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro**.

4.2. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Termo de Referência.

4.3. Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

4.4. A hora marcada para o fechamento do leilão constará do cronômetro regressivo inserido na tela de lances do site do leiloeiro.

4.5. O maior lance recebido no site do leiloeiro será o vencedor, partindo do valor mínimo de avaliação dos lotes.

4.6. Caso ocorram lances dentro dos últimos 60 (sessenta) segundos para o fechamento dos lotes, o cronômetro será acrescido de novos 60 (sessenta) segundos, e assim sucessivamente até que não haja o lance vencedor e seja encerrado o respectivo lote.

4.7. O valor mínimo de lance inicial para os bens será o valor de avaliação, conforme informado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.8. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a administração pública, nos termos da legislação federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

4.9. Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade.

4.10. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

4.11. Os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os lotes serão vendidos ao arrematante que ofertar o melhor lance, observado o valor mínimo de avaliação estipulado pela aprovação da Comissão Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial – CEBMIP.

5.2. Os móveis serão vendidos **à VISTA** nas condições fixadas neste edital, devendo ser observadas as seguintes condições para garantia e pagamento:

5.2.1. Do Pagamento à Vista:

5.2.1.1. Em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão, em se tratando de pagamento à vista, o arrematante deverá depositar ou transferir (PIX ou TED), o valor integral do lance nas contas informadas pelo Município de Cariacica para a própria prefeitura e para as parcerias pertinentes no momento da arrematação, já o valor de 5% (cinco por cento) do lance deverá ser depositado ou transferido em conta informada pelo LEILOEIRO a título de comissão, por meio de depósitos identificados.

5.2.1.2. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, à título de multa, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito. O penúltimo arrematante será contatado para arrematação do item, se for do desejo do mesmo, seguindo esta sequência até a venda do bem ser possível, desde que o interesse do município permaneça o mesmo.

5.2.1.2.1. Caso ocorra o previsto no item anterior, o penúltimo arrematante será contatado para arrematação do item, se for do desejo do mesmo, seguindo esta sequência até a venda do bem ser possível, desde que o interesse do município permaneça o mesmo.

5.3. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

5.4. Não cabe ao Município de Cariacica qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, bem como para requerer esclarecimentos sobre o mesmo, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao pretenso edital de leilão, deverão ser direcionadas ao Subsecretário Municipal de Gestão Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço: rodrigo.valeriano@cariacica.es.gov.br.

6.3. Os recursos relacionados ao resultado da licitação deverão ser direcionados ao Subsecretário Municipal de Gestão Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

6.3.1. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao protocolo geral do município, situado na Avenida Alice Coutinho, nº 109, Vera Cruz, Cariacica/ES – Centro Administrativo, em dias úteis, no horário de 08:00h às 18:00h.

6.3.2. O Subsecretário de Gestão Patrimonial receberá o recurso, examinando-o quanto sua admissibilidade, ocasião em que verificará sua tempestividade, legitimidade e o interesse da parte.

6.3.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

6.3.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste LEILÃO os interessados pessoa física ou jurídica que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 156, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

7.2. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente cadastrados no site <https://www.esleiloes.com.br/> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.3. Restrições:

7.3.1. Não poderão participar do LEILÃO:

7.3.1.1. For declarado inidôneo por qualquer ente federativo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e que não tenha promovido sua reabilitação;

7.3.1.2. Tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com o Município de Cariacica;

7.3.1.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

7.3.1.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.1.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

7.3.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.3.1.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

7.3.1.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

7.3.1.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

7.3.1.10. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.1.11. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

7.3.1.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.1.12. Os membros de comissões de apoio ao leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

7.3.1.13. Os membros da Comissão Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial – CEBMIP;

7.3.1.14. O leiloeiro oficial;

7.3.1.15. Pessoas menores de 18 anos, salvo se emancipadas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes/licitantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas.

8.2. Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante inadimplente.

8.3. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência sujeita o licitante também às seguintes penalidades:

8.3.1. MULTA – Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado.

8.3.2. MULTA - No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo lote.

8.3.3. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, e demais valores devidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

8.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

8.5. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspense/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9. DA HASTA PÚBLICA - LEILÃO

9.1. Na data e hora designada no preâmbulo deste edital, o Leiloeiro encerrará a hasta pública de alienação dos bens móveis de propriedade do Município de Cariacica, conforme regras estabelecidas neste Edital.

9.2. Será considerado vencedor do leilão o proponente que atendidas todas as exigências deste Edital, ofertar **o maior lance aos lotes**, sendo que o valor mínimo aceito para cada um deles é valor mínimo da avaliação aprovada pela Comissão Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial – CEBMIP, descrito no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

9.3. Na hipótese de ausência de lances, o certame será considerado deserto, podendo, por conveniência da municipalidade, caso está julgar necessário, ser marcada nova data para o novo Leilão ou via Venda Direta, mediante publicação na imprensa oficial do Município.

10. DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da Publicação do Resultado

10.1.1. O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Da Homologação e Adjudicação

10.2.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos, ou uma vez decididos os recursos interpostos, será encaminhado o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao ARREMATANTE, publicando-se os atos na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os documentos iniciais de transferência de propriedade dos bens serão disponibilizados pelo Município após a apresentação da prestação de contas pelo LEILOEIRO, em se tratando de venda à vista.

11.2. Em se tratando de venda a prazo, os documentos necessários para transferência serão disponibilizados após a solicitação do banco financiador.

11.3. Os tributos relativos à transferência de propriedade dos bens serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

11.4. Para a conformidade de documentação das transferências dos lotes de veículos arrematados, o arrematante deverá dirigir-se ao cartório orientado pela Comissão Especial, e acertar suas documentações nos termos da lei.

11.5. O arrematante, independente de provocação ou convocação deverá adotar as seguintes providências:

11.5.1. Acertar suas documentações e assinaturas no cartório competente aos veículos adquiridos, no prazo estipulado pela lei, correndo todas as despesas para o acerto cartorário por sua conta.

11.6. Os arrematantes somente serão imitidos na posse dos veículos arrematados após a transferência oficial dos bens com as devidas assinaturas documentais.

11.7. O desfazimento do negócio jurídico diante da inadimplência do arrematante ou do descumprimento de quaisquer outras obrigações autoriza o Município a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada do bem.

11.8. Sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis, caso o adjudicatário atrase o pagamento integral do sinal por período superior a 10 (dez) dias corridos, será considerado inadimplente, podendo o Município convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a licitação será considerada deserta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Leiloeiro fornecerá a expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Leilão.

12.1.1. O presente Edital poderá ser examinado por todos que se interessarem pelo certame, por meio de sua cópia eletrônica que poderá ser obtida por download no endereço <www.cariacica.es.gov.br/licitacoes> e na plataforma <<https://www.esleiloes.com.br/>>.

12.2. O Município poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados deste LEILÃO, no site desta municipalidade no endereço <www.cariacica.es.gov.br/licitacoes> e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

12.3 Caso as datas previstas para os eventos do presente LEILÃO sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

12.5. Advirta-se aos pretensos licitantes que ao decidirem por participar do certame tenham a plena consciência da responsabilidade que assumem quanto à qualidade do objeto e aos prazos de sua realização de sorte que não venham a causar nenhum prejuízo ao interesse da coletividade a ser por ele contemplada.

12.6. As normas disciplinadoras deste leilão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial

LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da alienação.

12.7. O LICITANTE não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral dos móveis, suas situações jurídicas ou de eventual perda de prazos para transferências de veículos, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação junto ao Cartório. Eventuais diferenças de medidas, quantidade de itens nos lotes de mobiliário e irregularidades nos veículos deverão também ser apontadas imediatamente pelo arrematante no momento do recolhimento dos bens, ou não haverá ônus para a Unidade Contratante, pois confrontações posteriores não poderão ser validadas pela Comissão Especial.

12.8. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, em Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Compras Públicas, em estrita observância aos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.9. Será competente o foro da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

12.10. São partes integrantes deste Edital:

12.10.1. Termo de Referência (TR);

12.10.2. Anexo I do TR – Memorial Descritivo com Localização dos Lotes do Leilão;

12.10.3. Anexo II do TR – Lista de Veículos.

Cariacica/ES, 14 de outubro de 2025.

SERGIO DE PAULA
PEREIRA:450780687
91

Assinado de forma digital por
SERGIO DE PAULA
PEREIRA:45078068791
Dados: 2025.10.14 15:51:52 -03'00'

Sergio de Paula Pereira

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula JUCEES nº 008/1984



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 Alienação de bens móveis inservíveis por meio de licitação na modalidade leilão, em sua forma eletrônica, em atendimento ao previsto no art. 76, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 O referido leilão, à luz do previsto no art. 14 do Decreto Municipal 84/2023, será realizado por leiloeiro oficial credenciado junto ao município e por este contratado.

1.3 O leilão está previsto para ser realizado no dia **06 de novembro de 2025**, mas pode ter sua data alterada, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

1.4 Os bens móveis a serem leiloados, assim como os valores mínimos de arrematação, são aos discriminados no quadro abaixo, bem como no anexo I deste TR:

Item	Descrição	Valor Mínimo de Arrematação
01	SUCATAS DE INFORMÁTICA (CPUs, MONITORES, NOBREAK E TVs)	R\$ 500,00
02	SUCATAS DE MESAS E ARMARIOS	R\$ 150,00
03	SUCATA DE VENTILADORES	R\$ 50,00
04	SUCATAS DE MESAS E ARMARIOS	R\$ 150,00
05	SUCATAS DE CADEIRAS E ARMARIO	R\$ 50,00
06	SUCATAS DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS	R\$ 100,00
07	SUCATAS DE AR-CONDICIONADOS	R\$ 1.100,00
08	SUCATAS DE ARMÁRIOS DE AÇO, PRATELEIRAS E ARQUIVOS	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

09	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES	R\$ 50,00
10	SUCATAS DE CADEIRAS	R\$ 500,00
11	SUCATAS DE AR-CONDICIONADOS	R\$ 800,00
12	SUCATAS DE LONGARINAS E POLTRONAS HOSPITALARES	R\$ 50,00
13	SUCATAS DE COMPRESSORES E ESTINTORES	R\$ 400,00
14	CAMINHONETE, FORD RANGER XL 13P, DIESEL, ANO 2007/2008, PLACA MRX 8515, RENAVAN 00956526284, CHASSI 8AFER13P28J138048	R\$ 22.600,00
15	CAMIONETA, VW/KOMBI, ALCO/GASOL, ANO 2010/2011, PLACA MTG 6B85, RENAVAM 00208161961, CHASSI 9BWMF07X5BP001440	R\$ 14.600,00
16	CAMIONETA, VW/KOMBI, ALCO/GASOL, ANO 2008/2009, PLACA MSD 2971, RENAVAM 985388064, CHASSI 9BWMF07XX9P008653	R\$ 13.400,00
17	CARRO DE PASSEIO, MODELO RENAULT KWID ZEN 10MT, ALCO/GASOL, ANO 2019/2020, PLACA QRL 2D02, RENAVAM 01204076194, CHASSI 93YRBB00LJ996481	R\$ 15.600,00
18	CARRO DE PASSEIO, MODELO CHEVROLET CELTA 1,0L LT, ALCO/GASOL, ANO 2014/2015, PLACA PPF 8557, RENAVAM 01047830156, CHASSI 9BGRP48F0FG278947	R\$ 13.700,00
19	CARRO DE PASSEIO, MODELO FIAT UNO 1,0, ALCO/GASOL, ANO 2018/2019, PLACA QRC 0440, RENAVAM 01170550310, CHASSI 9BD195A4ZK0844669	R\$ 15.700,00
20	CARRO DE PASSEIO, MODELO CHEVROLET CELTA 1,0L LT,	R\$ 13.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

	ALCO/GASOL, ANO 2014/2015, PLACA PPA 7950, RENAVAM 01020013181, CHASSI 9BGRP48F0FG164054	
21	MOTOCICLETA, MODELO HONDA NXR 160 BROS, ANO 2015/2015, PLACA ODT 6606, RENAVAM 01058751384. CHASSI 9C2KD0800FR049137	R\$ 5.500,00
22	MOTOCICLETA, MODELO HONDA NXR 160 BROS, ANO 2015/2015, PLACA ODT 6607, RENAVAM 01058729770, CHASSI 9C2KD0800FR049195	R\$ 5.500,00
23	CAMINHAO, VW 17.190 WORKER, DIESEL, ANO 2016/2017, PLACA PPV 7121, RENAVAM 01136666467, CHASSI 9533E824XHR700981	R\$ 70.000,00
24	SUCATAS DE METAL	R\$ 700,00
25	SUCATAS DE AUTOCLAVES HOSPITALAR HORIZONTAL E VERTICAL, COLPOSCOPIO E FOCO CIRURGICO	R\$ 10.000,00
26	SUCATA DE GERADOR	R\$ 1.000,00
27	SUCATAS DE TRITURADOR, BATEDEIRAS E MICROONDAS	R\$ 300,00
28	SUCATAS DE RÁDIOS E EQUIPAMENTOS DE SOM	R\$ 100,00
29	SUCATAS DE IMPRESSORAS	R\$50,00
30	SUCATAS DE INFORMÁTICAS DIVERSOS	R\$ 700,00
31	SUCATAS DE AR CONDICIONADOS	R\$ 200,00
32	SUCATAS DE CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES	R\$ 500,00
33	SUCATAS DE VENTILADORES	R\$ 100,00
34	SUCATA DE BEBEDOUROS	R\$ 350,00
35	SUCATA DE FREEZERS E GELADEIRAS	R\$ 500,00
36	SUCATAS DE ARMARIOS E ESTANTES DE AÇO	R\$ 200,00
37	SUCATA DE LUMINARIAS	R\$ 100,00
VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO R\$ 209.100,00		

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 A administração pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc..) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.2 Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

2.3 De maneira a dar destinação final os bens “inservíveis” deste Município, pretende esta municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (órgão municipal responsável pela gestão patrimonial), alienar bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente, inoportuno ou antieconômico.

2.4 Importa consignar que a alienação de bens móveis não depende de autorização legislativa, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

2.5 Não é de mais registrar que, nos termos do art. 76, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a alienação de bens móveis pertencentes à administração municipal dependerá da realização de licitação na modalidade leilão.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 Modo de Execução do Leilão:

3.1.1 O leilão deverá ocorrer de maneira eletrônica, *online*, por meio de plataforma virtual a ser disponibilizada pelo leiloeiro oficial de maneira totalmente gratuita para o Município de Cariacica e para os licitantes interessados.

3.1.2 É de total responsabilidade dos interessados as providências necessárias para a realização de cadastro na plataforma disponibilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

3.1.3 As propostas serão efetuadas pelos interessados, na modalidade *online* no ato do Leilão, por meio de lances virtuais, diretamente na plataforma eletrônica disponibilizada.

3.1.4 As propostas deverão ser ofertadas em relação aos lotes, diretamente na plataforma/site disponibilizado, não sendo admitidas outras modalidades de propostas.

3.1.5 O interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

3.1.6 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.7 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Da Participação no Leilão:

3.2.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

3.2.2 Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente cadastrados no site <https://www.esleiloes.com.br/> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2.3 Não poderão participar do leilão:

3.2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.2.3.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

3.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.6 Os membros da comissão de apoio ao leilão.

3.2.3.7 Os membros da Comissão Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial – CEBMIP.

3.2.3.8 O leiloeiro oficial.

3.2.3.9 Pessoas menores de 18 anos, salvo se emancipadas.

3.3 Dos Lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

3.3.1 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Termo de Referência.

3.3.2 Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Termo de Referência.

3.3.3 Os interessados em arrematar os lotes poderão ofertar lances, por meio da plataforma disponibilizada pelo LEILOEIRO, a partir do dia subsequente à publicação do edital de licitação.

3.3.4 A hora marcada para o fechamento do leilão constará do cronômetro regressivo inserido na tela de lances do site do leiloeiro.

3.3.5 O maior lance recebido no site do leiloeiro será o vencedor, partindo do valor mínimo de avaliação dos lotes.

3.3.6 Caso ocorra lances dentro dos últimos 60 (sessenta) segundos para o fechamento dos lotes, o cronômetro será acrescido de novos 60 (sessenta) segundos, e assim sucessivamente até que não haja o lance vencedor e seja encerrado o respectivo lote.

3.3.7 O valor mínimo de lance inicial para os bens será o valor de avaliação, conforme informado no item I deste Termo de Referência.

3.3.8 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão dar lances sequenciais na plataforma contida no site <https://www.esleiloes.com.br/> podendo ofertar mais de um lance, sendo sempre o último lance superior ao anterior.

3.3.9 Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a administração pública, nos termos da legislação federal.

3.3.10 Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade.

3.4 Da Visitação dos Bens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

3.4.1 Os bens poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre **22 de outubro de 2025 a 05 de novembro de 2025, das 09h às 16h**, nos endereços constantes **no Anexo I** deste Termo de Referência.

3.4.2 As datas de visitação poderão ser alteradas de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3.4.3 Não haverá emissão de qualquer comprovante de visitação, cabendo ao interessado toda a responsabilidade pelo agendamento da análise prévia dos lotes, não sendo admissíveis alegações futuras de ignorância ou desconhecimento das condições dos mesmos.

3.4.4 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do LEILOEIRO ou do MUNICÍPIO DE CARIACICA quaisquer ônus com adequações no mesmo.

3.5 Do Critério de Julgamento dos Lances e do Modo de Disputa:

3.5.1 O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE, efetuado por meio de lances eletrônicos no site **<https://www.esleiloes.com.br/>** observado o preço de avaliação previsto no item I deste Termo de Referência.

3.5.2 Será declarado vencedor o participante que oferecer o MAIOR lance para cada lote, lance este igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido – item I deste Termo de Referência.

3.5.3 Não será permitida a arrematação de bens por valor inferior ao da avaliação nem tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para bens que não tenham sido arrematadas.

3.5.4 Será adotado o modo de disputa aberto para o pretense leilão.

3.6 Do Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

3.6.1 Os lotes serão vendidos à **VISTA** nas condições fixadas no edital do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento ali previstas.

3.6.1.1 Do pagamento à VISTA:

3.6.1.1.1 Em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão, em se tratando de pagamento à vista, o arrematante deverá depositar ou transferir (PIX ou TED), o valor integral do lance nas contas informadas pelo Município de Cariacica para a própria prefeitura e para as parcerias pertinentes no momento da arrematação, já o valor de 5% (cinco por cento) do lance deverá ser depositado ou transferido em conta informada pelo LEILOEIRO a título de comissão, por meio de depósitos identificados.

3.6.1.1.2 Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, à título de multa, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito. O penúltimo arrematante será contatado para arrematação do item, se for do desejo do mesmo, seguindo esta sequência até a venda do bem ser possível, desde que o interesse do município permaneça o mesmo.

3.6.1.1.2.1 Caso ocorra o previsto no item anterior, o penúltimo arrematante será contatado para arrematação do item, se for do desejo do mesmo, seguindo esta sequência até a venda do bem ser possível, desde que o interesse do município permaneça o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

3.6.2 Não cabe ao Município de Cariacica qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

3.6.3 Os bens serão vendidos à vista e a prazo, nas condições fixadas neste Termo de Referência e no pretenso edital de leilão. O LEILOEIRO deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento dos bens arrematados.

3.6.4 Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao LEILOEIRO, que os apresentará ao Município.

3.6.5 O LEILOEIRO deverá enviar relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão leilão, vinculado ao Município, assim como os demais documentos previstos em lei, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão.

3.6.8 Caso o leilão seja revogado por decisão judicial ou por decisão fundamentada do Município, a comissão paga pelos arrematantes ao LEILOEIRO deverá ser por este devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.6.9 Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

3.7 Da Retirada dos Bens:

3.7.1 Após a realização do leilão, definidos os arrematantes, o leiloeiro emitirá a estes a carta de arrematação de bens, de acordo com os lances vencedores.

3.7.2 Os arrematantes, de posse da carta de arrematação emitida pelo leiloeiro oficial, deverão agendar a retirada dos bens junto à Gerência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

Patrimônio, por meio dos telefones: **(27) 3354-7155, (27) 3354-7124 e email: rodrigo.valeriano@cariacica.es.gov.br.**

3.7.3 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da carta de arrematação emitida pelo leiloeiro oficial.

3.7.4 Ultrapassado o prazo acima consignado sem que os bens tenham sido retirados pelos arrematantes, não se responsabilizará o município por sua deterioração e perda, estando sujeitos a perda do direito de retirada, sem que isso impute o direito de restituição do valor pago.

3.7.5 Todas as despesas com a retirada e transporte dos bens deverão ser custeadas pelo arrematante.

3.8 Da Desistência:

3.8.1 No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo lote.

3.8.2 Além dos casos já previstos neste Termo de Referência, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

3.8.2.1 Não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais.

3.8.2.2 Não pagar o valor proposto no prazo especificado no item 3.6 deste Termo de Referência.

3.9 Dos Esclarecimentos, Impugnações e Recursos:

3.9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, bem como para requerer esclarecimentos sobre o mesmo, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

3.9.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao pretenso edital de leilão, deverão ser direcionadas ao Subsecretário Municipal de Gestão Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço: rodrigo.valeriano@cariacica.es.gov.br.

3.9.3 Os recursos relacionados ao resultado da licitação deverão ser direcionados à Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

3.9.3.1 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao protocolo geral do município, situado na Avenida Alice Coutinho, nº 109, Vera Cruz, Cariacica/ES – Centro Administrativo, em dias úteis, no horário de 08:00h às 18:00h.

3.9.3.2 O Subsecretário de Gestão Patrimonial receberá o recurso, examinando-o quanto sua admissibilidade, ocasião em que verificará sua tempestividade, legitimidade e o interesse da parte.

3.9.3.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

3.9.3.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1 No caso versado, o leilão será realizado por leiloeiro já credenciado por este Município, por meio do competente processo de credenciamento.

4.2 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

4.3 Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente cadastrados no site <https://www.esleiloes.com.br/> que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

4.4 Não poderão participar do leilão:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições neste Termo de Referência.

4.4.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

4.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6 Os membros da comissão de apoio ao leilão.

4.4.7 Os membros da Comissão Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial – CEBMIP.

4.4.8 O leiloeiro oficial.

4.4.9 Pessoas menores de 18 anos, salvo se emancipadas

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA
DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS
RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1 A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no item 1.3, observados os requisitos constantes no item 3, ambos deste Termo de Referência.

5.2 O LEILOEIRO oficial contratado será responsável pela realização do leilão em parceria com a Subsecretaria de Gestão Patrimonial do Município de Cariacica.

5.3 O prazo de duração do leilão será contado a partir da publicação do edital, ocasião em que os interessados poderão apresentar seus lances no site <https://www.esleiloes.com.br/>

5.4 O leilão será encerrado na mesma data de sua abertura, data esta que deverá observar os prazos legais para recebimento das propostas.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal designado pelo ordenador de despesa.

6.2. As atribuições do gestor e fiscal do contrato deverá seguir o Decreto Municipal nº 295 de 22 dezembro de 2021 ou qualquer outra legislação que venha substituir.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato se darão da seguinte forma:

Gestor do Contrato: Rodrigo Perim Valeriano.

Fiscal do Contrato: Rafael Trindade Barbosa.

6.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade dos participantes do Leilão por qualquer inconsistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 Os bens serão vendidos somente **à VISTA** nas condições fixadas no edital do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento ali previstas.

7.2 Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

7.3 Não cabe ao Município de Cariacica qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

7.4 Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O LEILOEIRO deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

7.5 Em até **02 (dois) dias úteis** após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar ou transferir (PIX ou TED), o valor integral do lance nas contas informadas pelo Município de Cariacica para a própria prefeitura e para as parcerias pertinentes no momento da arrematação, já o valor de 5% (cinco por cento) do lance deverá ser depositado ou transferido em conta informada pelo LEILOEIRO a título de comissão, por meio de depósitos identificados.

7.6 Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao LEILOEIRO e ao município.

7.7 Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda poderá ser cancelada. O penúltimo arrematante será contatado para arrematação do item, se for do desejo do mesmo, seguindo esta sequência até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

a venda do bem ser possível, desde que o interesse do município permaneça o mesmo.

7.8 O LEILOEIRO deverá enviar relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão leilão, vinculado ao Município, assim como os demais documentos previstos em lei, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão.

7.9 Caso o leilão seja revogado por decisão judicial ou por decisão fundamentada do Município, a comissão paga pelos arrematantes ao LEILOEIRO deverá ser por este devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.10 Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1 O pretenso certame seletivo, em virtude de suas características, não contará com fornecedores e, sim, com arrematantes.

8.2 O pretenso leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE.

8.3 Será declarado vencedor o arrematante que oferecer o MAIOR lance para lote, lance este igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1 A realização da pretensa licitação, em sua modalidade leilão, por suas próprias características, permitirá a entrada de recursos financeiros aos cofres municipais, não havendo, portanto, quaisquer gastos relativos à sua realização.

9.2 Quadra consignar que o leiloeiro contratado para a realização do certame será remunerado pelos próprios arrematantes, conforme já consignado neste Termo de Referência.

9.3. Os bens apenas serão vendidos se os lances alcançarem o valor mínimo de avaliação, conforme especificado no item I deste Termo de Referência.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1 A pretensa licitação – leilão, não trará gastos ao erário, visto que o leiloeiro contratado para a realização do certame será remunerado pelos próprios arrematantes, mediante taxa de comissão. Assim, não existe a necessidade/obrigatoriedade de empenho de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de qualquer obrigação.

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1 Por se tratar de alienação de bens móveis inservíveis ao Município, não há catálogo de padronização a ser seguido, devido às características únicas de inviabilização de cada móvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 Em virtude das características da pretensa licitação, não se faz necessária a indicação de locais de entrega, nem tão pouco o estabelecimento de regras para o recebimento de quaisquer objetos.

12.2 Todavia, importa registrar que os bens, objeto do pretenso certame licitatório, somente serão entregues a seus arrematantes após cumpridas as condicionantes previstas nos itens 3.6 e 3.7 deste Termo de Referência.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1 Não será necessária a exigência de garantia, vez que os bens apenas serão arrematados mediante pagamento à vista.

13.2 Não haverá, por parte do Município ou do LEILOEIRO, a prestação de garantia ou assistência técnica, vez que os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sendo assim, fica o arrematante responsável por avaliar o risco da compra.

14 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1 Para este tipo de contratação, não será necessário considerar a execução de logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):

15.1 As condições e prazos de pagamento dos lotes arrematados são aqueles previstos nos itens 3.6 e 7 deste Termo de Referência.

15.2 Não será necessário considerar critérios de reajuste, em virtude da modalidade licitatória a ser adotada.

16 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023, informa-se que os bens serão alienados em lotes, conforme descrito neste Termo de Referência, de modo a facilitar a alienação dos mesmos.

16.2 Os bens serão leiloados de maneira individual, ocasião em que serão separados por lotes, de modo a permitir uma maior competitividade.

17 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1 A alienação dos bens observará o regramento constante no art. 76, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

17.2 Caberá ao gestor e fiscal de contrato designados acompanhar e atestar a lisura dos atos praticados pelo leiloeiro oficial.

18 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

18.1 As microempresas e empresa de pequeno porte poderão participar do leilão como interessados/arrematantes.

19 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1 Em virtude das características do certame, tal subcontratação não é aplicável.

19.2 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento.

20 – CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação de arrematantes após a fase dos lances com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

**21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO
(ART 14º, INCISO VI)**

21.1 Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante inadimplente.

21.2 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência sujeita o licitante também às seguintes penalidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

21.2.1 **MULTA** – Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado.

21.2.2 **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, e demais valores devidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

21.3 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Prefeitura Municipal de Cariacica/ES.

21.4 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

22 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 Para a licitação em questão não deverá ser considerado padrões referentes a marca e similaridade, tendo em vista as peculiaridades da modalidade escolhida para o certame licitatório.

23 – DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação, devido as características dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

24 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 Qualquer consórcio regularmente constituído que observe as regras editalícias está apto a participar da presente licitação, em igualdade de condições com os demais interessados.

25 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subsecretaria de Gestão Patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Cariacica, 13 de outubro de 2025.

Rodrigo Perim Valeriano
Gerente de Patrimônio Mobiliário



MUNICÍPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial
Gerência de Patrimônio Mobiliário

ANEXO I

Memorial Descritivo com Localização dos Lotes do Leilão

Lotes 01 ao 23: Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES.
CEP: 29.152027
(Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)

LOTE	DESCRIÇÕES DOS BENS SIMPLES	VALOR INICIAL AVALIADO
01	SUCATAS DE INFORMÁTICA (CPUs, MONITORES, NOBREAK E TVs)	500,00
02	SUCATAS DE MESAS E ARMARIOS	150,00
03	SUCATA DE VENTILADORES	50,00
04	SUCATA DE MESAS E ARMARIOS	150,0
05	SUCATA DE CADEIRAS E ARMÁRIOS	50,00
06	SUCATAS DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS	100,00
07	SUCATAS DE ARES- CONDICIONADOS	1100,00
08	SUCATAS DE ARMÁRIOS DE AÇO, PRATELEIRAS E ARQUIVOS	100,00
09	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES	50,00
10	SUCATA DE CADEIRAS	500,00
11	SUCATAS DE ARES- CONDICIONADOS	800,00
12	SUCATA DE LONGARINAS E POLTRONAS HOSPITALARES	50,00
13	SUCATA DE COMPRESSORES E ESTINTORES	400,00
14	CAMINHONETE, FORD RANGER XL 13P, DIESEL, ANO 2007/2008, PLACA MRX 8515, RENAVAL	22600,00



MUNICÍPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial
Gerência de Patrimônio Mobiliário

	00956526284, CHASSI 8AFER13P28J138048	
15	CAMIONETA, VW/KOMBI, ALCO/GASOL, ANO 2010/2011, PLACA MTG 6B85, RENAVAL 00208161961, CHASSI 9BWMF07X5BP001440	14600,00
16	CAMIONETA, VW/KOMBI, ALCO/GASOL, ANO 2008/2009, PLACA MSD 2971, RENAVAL 985388064, CHASSI 9BWMF07XX9P008653	13400,00
17	CARRO DE PASSEIO, MODELO RENAULT KWID ZEN 10MT, ALCO/GASOL, ANO 2019/2020, PLACA QRL 2D02, RENAVAL 01204076194, CHASSI 93YRBB00LJ996481	15600,00
18	CARRO DE PASSEIO, MODELO CHEVROLET CELTA 1,0L LT, ALCO/GASOL, ANO 2014/2015, PLACA PPF 8557, RENAVAL 01047830156, CHASSI 9BGRP48F0FG278947	13700,00
19	CARRO DE PASSEIO, MODELO FIAT UNO 1,0, ALCO/GASOL, ANO 2018/2019, PLACA QRC 0440, RENAVAL 01170550310, CHASSI 9BD195A4ZK0844669	15700,00
20	CARRO DE PASSEIO, MODELO CHEVROLET CELTA 1,0L LT, ALCO/GASOL, ANO 2014/2015, PLACA PPA 7950, RENAVAL 01020013181, CHASSI 9BGRP48F0FG164054	13700,00
21	MOTOCICLETA, MODELO HONDA NXR 160 BROS, ANO 2015/2015, PLACA ODT 6606, RENAVAL 01058751384. CHASSI 9C2KD0800FR049137	5500,00
22	MOTOCICLETA, MODELO HONDA NXR 160 BROS, ANO	5500,00

	MUNICÍPIO DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO <i>Secretaria Municipal de Administração – SEMAD</i> <i>Subsecretaria de Gestão Patrimonial</i> <i>Gerência de Patrimônio Mobiliário</i>
---	--

	2015/2015, PLACA ODT 6607, RENAVAM 01058729770, CHASSI 9C2KD0800FR049195	
23	CAMINHAO, VW 17.190 WORKER, DIESEL, ANO 2016/2017, PLACA PPV 7121, RENAVAM 01136666467, CHASSI 9533E824XHR700981	70000,00

Lote 24: Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP:29.152-027
(Secretaria Municipal de Serviços – Prefeitura Municipal de Cariacica).

LOTE	DESCRIÇÕES DOS BENS SIMPLES	VALOR INICIAL AVALIADO
24	SUCATAS DE METAL	700,00
37	SUCATA DE LUMINÁRIAS	100,00

Lotes 25 e 26 Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES,
(Secretaria Municipal de Saúde)

LOTE	DESCRIÇÕES DOS BENS SIMPLES	VALOR INICIAL AVALIADO
25	SUCATAS DE AUTOCLAVES HOSPITALAR HORIZONTAL E VERTICAL, COLPOSCÓPIO E FOCO CIRÚRGICO	10000,00
26	SUCATA DE GERADOR	1000,00

Lotes 27 ao 36: R. Mariano Firme, 77 - Bandeirantes, Cariacica - ES, 29111-851



MUNICÍPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Subsecretaria de Gestão Patrimonial
Gerência de Patrimônio Mobiliário

(Secretaria Municipal de Educação)

LOTE	DESCRIÇÕES DOS BENS SIMPLES	VALOR INICIAL AVALIADO
27	SUCATA DE TRITURADOR, BATEDEIRAS E MICROONDAS	300,00
28	SUCATA DE RÁDIOS E EQUIPAMENTOS DE SOM	100,00
29	SUCATA DE IMPRESSORAS	50,00
30	SUCATA DE INFORMÁTICA - DIVERSOS	700,00
31	SUCATAS DE ARES- CONDICIONADOSE CONDENSADORES	200,00
32	SUCATAS DE CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES	500,00
33	SUCATAS DE VENTILADORES II	100,00
34	SUCATA DE BEBEDOUROS	350,00
35	SUCATA DE FREEZERS E GELADEIRAS	500,00
36	SUCATAS DE ARMARIOS E ESTANTES DE AÇO	200,00

Última atualização: Dia 14 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Subsecretaria de Gestão Patrimonial

Gerência de Patrimônio Mobiliário

ANEXO II

Lista de Veículos

Marca/Modelo	Código RENAVAM	Placa	Ano de Fab./Mod.	Combustível	Loc. Atual	DUT e ATPV-e	Débitos para Licenciamento Anual	Seguro DPVAT 2024/ 2025	Multas	Total
CAMIONETA, VW/KOMBI	0020816191	MTG 6B85	2010/ 2011	ALCO/GA SOL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	2024 e 2025: R\$452,88	Nada Consta	2 multas: R\$ 419,59	R\$872,47
CAMIONETA, VW/KOMB	985388064	MSD 2971	2008/2009	ALCO/GA SOL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
RENAULT KWID ZEN 10MT	0120407619 4	QRL 2D02	2019/2020	ALCO/GA SOL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta



MUNICÍPIO DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Subsecretaria de Gestão Patrimonial

Gerência de Patrimônio Mobiliário

Marca/Modelo	Código RENAVAM	Placa	Ano de Fab./Mod.	Combustível	Loc. Atual	DUT e ATPV-e	Débitos para Licenciamento Anual	Seguro DPVAT 2024/ 2025	Multas	Total
CHEVROLET CELTA 1,0L LT	0104783015 6	PPF 8557	2014/2015	ALCO/GAS O L	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
FIAT UNO 1,0	0117055031 0	QRC 0440	2018/2019	ALCO/GAS OL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
CHEVROLET CELTA 1,0L LT	0102001318 1	PPA 7950	2014/2015	ALCO/GAS OL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta



MUNICÍPIO DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Subsecretaria de Gestão Patrimonial

Gerência de Patrimônio Mobiliário

Marca/Modelo	Código RENAVAM	Placa	Ano de Fab./Mod.	Combustível	Loc. Atual	DUT e ATPV-e	Débitos para Licenciamento Anual	Seguro DPVAT 2024/ 2025	Multas	Total
FORD RANGER XL 13P	0095652628 4	MRX 8515 7	2007/2008	DIESEL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
CAMINHAO, VW 17.190 WORKER	0113666646 7	PPV 7121	2016/2017	DIESEL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	2024 e 2025: R\$452,88	Nada Consta	Nada Consta	R\$452,88
MOTOCICLETAMO DELO HONDA NXR 160 BROS	0105875138 4	ODT 6606	2015/2015	ALCO/GAS OL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta
MOTOCICLETAMO DELO HONDA NXR 160 BROS	0105872977 0	ODT 6607	2015/2015	ALCO/GAS OL	Rua Manoel Laurentino, s/nº, Sotema, Cariacica/ES. CEP: 29.152027 (Secretaria Municipal de Administração – Galpão Sotema)	Não possui DUT e ATPV-e	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta	Nada Consta



MUNICÍPIO DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Subsecretaria de Gestão Patrimonial

Gerência de Patrimônio Mobiliário

Consultas em:

<https://publicodetran.es.gov.br/boletomulta/consultaBoletoMulta.asp>

<https://publicodetran.es.gov.br/boletolicenciamento/consultaBoletoLicenciamento.asp>

Última atualização e consulta:

Cariacica, 14 de outubro de 2025.